CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 030/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELÊ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural recreativa Bloco Maculelê, com sede neste município e inscrito no CNPJ sob o nº 26.670.290/0001-74, situada na rua Coronel José Ferreira Alves, nº 1098, bairro Rosário, CEP - 38440-021.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de Fevereiro de 2023.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O Bloco Afro Maculelê surgiu em 2013, com a falência das escolas de samba e da necessidade de oferecer um meio de os foliões se organizarem pra estar na avenida do samba.

Diante dos desafios e necessidades que foram surgindo no decorrer da empreitada, tornou- se personalidade jurídica em 2015 como Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelê e sempre cumpriu o cortejo aos orixás durante o período da festa momesca objetivo para o quem foi criado, sem nunca ter recebido verba pública.

Última aparição pública foi em 2019 e logo após com o período onde predominou a pandemia do covid, dormitou. Ano passado, vários vereadores reconheceram o valor e alocaram emendas parlamentares impositivas para a Associação, porém para formalizar termo de fomento, em cumprimento a lei 13019, as associações devem ter registro em um conselho de categoria, neste caso o Conselho Municipal de Cultura e existe a exigência no conselho que a associação solicitante tenha o registro municipal de utilidade pública, expedido pela Câmara Municipal de Vereadores, motivo pelo qual, está sendo apresentado o presente projeto de lei.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELE, CNPJ 26.670.290/0001-74.



45349

Aos vinte(20) dias do mês de novembro de 2019, as 19:42 horas, em primeira chamada, atendendo o edital de convocação do dia 15 de outubro de 2019, publicado na entrada da sede da nossa entidade, com endereço sito á Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 – Centro CEP 38444090, nesta Cidade de Araguari/MG, reuniram-se os membros associados da Associação Cultural Recreativa Bloco Maculele, em assembleia geral ordinária, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem de acordo com o edital de convocação afixado na sede da entidade dia 15 de outubro. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e para presidir os trabalhos foi indicado pelo Diretor Presidente Hugo Pereira da Silva, Agnaldo Daniel da Silva, sócio fundador e presidente de honra da entidade, para que presidisse/secretariasse e ficasse responsável pela escrituração da ata. Iniciou-se as 19:35 horas a assembleia com uma oração e passamos a deliberar sobre as pautas constantes no edital de convocação da mesma. Foram entregues aos presentes cópia simples das alterações do estatuto e após a leitura e explanação da necessidade das alterações, a votação deu-se por aclamação com maioria absoluta dos presentes do item 1 do edital:

1 – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELE.

Aprovada a alteração estatutária do art. 1(mudança de endereço da entidade), a assembleia passou para o segundo item do edital:

1 – ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA A GESTÃO ENTRE 20/11/2019 Á 19/11/2023

A diretoria atual se posicionou favorável a continuidade e por ser chapa única a mesma foi reeleita por aclamação pelos membros votantes, ficando assim composta a diretoria executiva e conselho fiscal:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE – Hugo Pereira da Silva, CPF 115.119.606-12 e RG MG-17.867.072 SSPMG, DJ, brasileiro, amasiado, residente á Rua Norma Peixoto Mendes da Silva, 41 – Paraíso, CEP 38445064 Araguari/MG.

Hugo

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Araguari MG 45349

DIRETOR ADMINISTRATIVO – Jeferson Jorge da Silva, CPF 078.642.326-98 e RG MG-15.109.860 SSPMG, Percussionista, Brasileiro, amasiado, residente á Rua Brejo Alegre, 438 – Independência CEP 38443077 Araguari/MG

DIRETOR FINANCEIRO – Wendel Delyfer de Melo Silva, CPF 137.815.156-99 e RG MG-18.063.462 SSPMG, Produtor Cultural, brasileiro, solteiro residente á Rua 50, 75 – Sewa, CEP 38442241 Araguari/MG

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE – Luan Cauê Pereira da Silva, CPF 135.359.656-75 e RG MG-19.843.847 SSPMG, mecânico industrial , brasileiro, solteiro residente á Rua Revalino Henrique, 38 – Paraíso, CEP 38445007 Araguari/MG

VICE PRESIDENTE – Luana Cristina Vigilato, CPF 077.983.306-66 e RG MG15.456.963 SSPMG, do lar, brasileira, solteira, residente á Rua Alvorada, 210 – Independência, CEP 38443092 Araguari/MG

CONSELHEIRO – Farlem Ilauro Santos Oliveira, CPF 702.461.866-31 e RG MG-19.968.427, estudante, brasileiro, solteiro, residente á Rua Joaquim Aníbal, 54 Fundos – Rosário, CEP 38440009 Araguari/MG

CONSELHEIRO SUPLENTE – Marcos Rodrigues de Oliveira CPF 086.164.946-00 e RG MG-17.394.207, serviços gerais, brasileiro, solteiro, morador da Rua das Nogueiras, 593 – São Sebastião, CEP 38443134 Araguari/MG

Logo após a eleição, eu Agnaldo Daniel da Silva, coordenador da assembleia geral ordinária declarei empossada a nova diretoria, ao que todos os participantes assinaram em sinal de concordância e encerrei a presente ata, ás 21:56 horas.

Agnaldo Daniel da Silva

Hugo Pereira da Silva

Lista de Presença da Ata da A.G.O do dia 20/11/2019

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas Araguari MG 3/3 45349

Ricardo Luiz Silva, Gracia Lucia Pereira
Wendel Belyfer de Melo Silva
Maria Luiza Valério Santos Machado
Lucas Antonio Valerio Garcia
Matheus Lauan Ferreira
Jamile Timidio Hoedicker
Maria Neves Pita
Kamily Garcia Galdino
Carlos Eduardo da Silva Marques
Gabriel Leiniker de Souza da Silva
Pedro Henrique dos Santos
Luiza Eduardo Santos Lucas
Carlem Mauro Santos Oliveira
Alessandra
Damares Aparecida Santero de Felix
Fernando Andrade Vilas Boas
João Pedro Vieira Braz de Queiroz
Leandro Bosch
Wellington Jose Moura Alves
Hugo Pereira da Silva
Daniel Ribeiro Alves dos Santos
Leticia Cristina Vigilato
Eduarda Vigilato da Silva
Lucas da Silva Vieira
Renan William Pereira Martins (Renanzinho Pereira)
Luiz Fernando Nunes dos Santos
Matheus dos Santos Faria
Manuela Barbosa Rosa
Cludimar de J. Martins
Lucian Henrique Amaral
Lauane de Oliveira Melo
Matheus Henrique Gomes Nunes
Fabio Rodrigues Carneiro Júnior
Vinicius Adriano Silva
Nikolas Rodrigues de Souza
Marlon Douglas dos Santos
Geraldo Candido da Silva Neto
Gabriel Luiz Oliveira Machado
Guilherme Marques Antonio dos Reis

PROTOCOLO Nº 45349 - Registro nº 5589 - Av 4
Livro A73 - Folha 42/44 - Data 12/02/2021
Cotação: Emol R$148,02 - TFJ R$51,81 - Recompe R$8,87 - Desp.: R$0,00 - Valor Final R$208,70 - ISS: R$4,45 - Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (3)
Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: DXR46605
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9103.5649.9098.4209
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$156,89 - TFJ: R$51,81
Valor Final: R$208,70 - ISS: R$4,45
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Araguari MG

45349

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.670.290/0001-74 **MATRIZ**		**09/09/2016**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELE**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **BLOCO MACULELE**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL JOSE FERREIRA ALVES	**1098**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.440-021	**ROSARIO**	**ARAGUARI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BLOCOMACULELE@GMAIL.COM	**(34) 3246-0709**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/12/2016** às **07:59:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REGISTRO
Cartório de RTDCPJ de Araguari-MG
Protocolo: 35908 / Data: 09/09/2016

1

Ata número 01 - De Fundação e Posse da Primeira Diretoria

Aos quinze dias de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se em assembleia geral ordinária no Centro de Referência Negra Rainha Benedita Gonçalves, sito à Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro os integrantes da Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelê, para:

- Ler e aprovar seu Estatuto Social
- Fundar essa Associação
- Elezer e dar posse a primeira Diretoria

A assembleia iniciou-se às 18 (dezoito) horas com participação maciça dos integrantes do Bloco e foi dirigida pelo mentor da ideia de criar a entidade, O Mestre Zulu. Ele citou o que é de conhecimento de todos que o Bloco já existe a mais de dois anos inclusive com comprovações através de fotos e recortes de jornais, participando ativamente das festas carnavalescas locais. Ele falou ainda da necessidade da personalidade jurídica para que o bloco possa ter acesso a verbas de subvenção a exemplo das escolas de samba e até para poder apresentar projetos em editais públicos e privados. Logo após foi feita a leitura do Estatuto social que foi prontamente aprovado em sua integralidade e na sequência aprovado também a fundação. Por chapa única, foi aprovada e eleita a primeira diretoria por aclamação unânime e já foi empos

SERVIÇO NOTORIAL 2º ARAGUARI-MG

rada a diretoria que ficou assim composta:
Diretor Presidente: Hugo Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, DJ, RG: MG-17.867.072 e CPF: 115.119.606-12, morador da Rua Norma Peixoto Mendes da Silva, 41 - Bairro Paraíso, Araguari/MG CEP: 38445064
Diretor Administrativo: Marcos Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, Serviços gerais RG: 17.394.207 e CPF: 086.164.946-00, morador da Rua das Nogueiras, 593 - Bairro São Sebastião em Araguari/MG CEP: 38443-134
Diretor Financeiro: Ruan Cauê Pereira da Silva brasileiro, solteiro, mecânico industrial, RG: 19843847 e CPF: 135.359.656-15 morador da Rua Rosalino Henrique, 38 - Bairro Paraíso, em Araguari/MG CEP: 38445-064.
Para o Conselho Fiscal foram eleitos: Presidente: Wendell Delifer de Melo Silva e Membros: Washington Braz da Silva e Felipe de Almeida Gomes e Suplentes: Gabriela Aparecida Borges da Silva, Gisley Mariano Alves dos Santos e Tawane Vitória Borges de Almeida.
Com a posse imediata e de acordo com o estatuto social em seu artigo 19, que determina o período de 4 (quatro) anos de mandato, a diretoria empossada para a ter mandato até dezembro de 2019.
Foi dada a palavra ao presidente, que agradeceu aos presentes a confiança depositada e sobre a responsabilidade assumida, pediu empenho de todos no intuito de tornar o bloco referência em ações e boa gesto.
A presente assembleia finalizou com uma ora

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabelionato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FÁBIO BITTENCOURT | ESCREVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/08/2016.
EM TESTº ..... DA VERDADE.

EMOL.: R$4,20 TFJ: R$1,38 RECOMPE. R$0,25 TOTAL: R$5,83

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPI 39753
SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI-MG

REGISTRO Cartório de RTDCPJ de Araguari-MG
Protocolo: 35908 / Data: 09/09/2016

2

ção, as 21:16 horas e todos os presentes assinam em sinal de concordância com esta ata.

Agnaldo Daniel da Silva
Marcos Rodrigues de Oliveira
Hugo Pereira da Silva
Juan Carlo Pereira da Silva
Edita do Espirito Santo da Silva
Gracia Garcia Pereira
Wendel Zelyfer de Melo Silva
Gustavo Oliveira de Souza
Laura Beatriz Oliveira Moreira Rubim
Agatha Kelly Santana da Cunha
Jaime Antônio de Oliveira Araujo
Matheus
Ana Beatriz Nunes
Diego José
Josiane da Silva Santos
Pedro Alves
William [illegible]
[illegible]
Sandy da Silva N.
Lucas Adonai M. Belizario
Amanda [illegible] Rosa
Gabryela Egei Maria Coccijo
Talisson do Carmo
Victor Douglas Silva Viana
Gabryela Cristina Camargo Godas
Camila Fernandes Pereira
Karina Fernandes Pereira Bhagwan
Karen V. de Oliveira
Maria Luiza C. Moreira Alves
Diego Nascimento Silva Nogueira
Marcos Paulo R. Gaspar Rodrigues
Bryan [illegible] da Cruz
[illegible]

CARTÓRIO NOTARIAL 2º ARAGUARI-MG

REGISTRO Cartório de RTDCPJ de Araguari-MG
Protocolo: 35908 / Data: 09/09/2016

Lucrecio Souza Silva
Valeria Barra da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 02.271.478/0001-81
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO
Fone: (34)3241-5416
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial

PROTOCOLO Nº 35908 REG Nº 5589 - LIV 45-A - PÁG 107 -AV Nº 1
Araguari, MG, 09 de setembro de 2016.
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

				Total
	112,14	6,73	39,68	158,55

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
Selo Número: AQO31628
Código: 8668.9800.7861.1896
Total de atos: 8 / Emol: 118,87 TFJ: 39,68 Total: 158,55
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CWD 20235

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG / Tabellonato BITTENCOURT
NOTÁRIO: BEL. FÁBIO BITTENCOURT | ESCREVENTES: MURILO BITTENCOURT / SEBASTIÃO W. ALVES
Rua Rio Branco, nº 339 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-066 - Tel.: (34) 3241-2126

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Araguari - MG, 23/08/2016.
EM TESTº ..... DA VERDADE

EMOL.: R$4,20 TFJ: R$1,38 RECOMPE: R$0,25 TOTAL: R$5,83

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CPI 39755

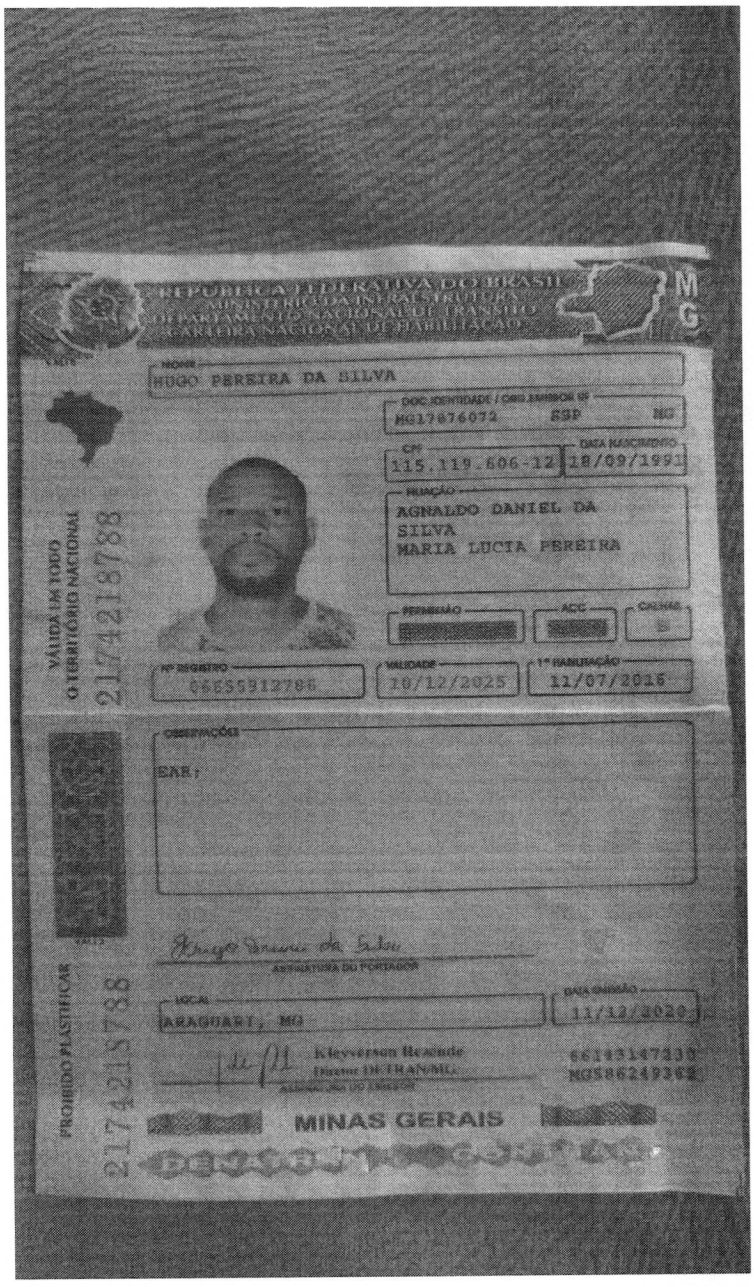
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
HUGO PEREIRA DA SILVA
DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/ UF
MG17876072 SSP MG
CPF
115.119.606-12
DATA NASCIMENTO
18/09/1991
FILIAÇÃO
AGNALDO DANIEL DA SILVA
MARIA LUCIA PEREIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
B
Nº REGISTRO
06ES5912786
VALIDADE
10/12/2025
1ª HABILITAÇÃO
11/07/2016
OBSERVAÇÕES
EAR;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ARAGUARI, MG
DATA EMISSÃO
11/12/2020
Klevérson Resende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO DIRETOR
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
21742187788

SICOOB

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag.	Nº da conta	Modalidade	Tipo	Categoria	Abertura
4264	72.755-5	CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	PESSOAS JURÍDICAS	INDIVIDUAL	28/07/2021

CONTRATADA

Razão Social

COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACOOP LTDA. - SICOOB ARACOOP.

Sigla	Posto de atendimento	CNPJ
SICOOB ARACOOP	009 - SICOOB - PA ARAGUARI CENTRO	03.320.525/0007-98

CONTRATANTE(S)

Razão social completa

ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELE

Nome fantasia	CNPJ
BLOCO MACULELE	26.670.290/0001-74

CNAE principal	Cód. Nat. Jurídica	Constituição	Nº de registro	Data do registro
S9493600	399 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	09/09/2016	5589	09/09/2016

Representante(s) legal(ais) / procurador(es)	Tipo	CPF
HUGO PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	115.119.606-12
WENDEL DELYFER DE MELO SILVA	ADMINISTRADOR	137.815.156-99

Endereço comercial	Número	Complemento	Bairro
RUA CORONEL JOSE	1098		ROSARIO

Município	UF	CEP	Telefone comercial	Ramal
ARAGUARI	MG	38.440-021	(34) 3246-0709	-

Tipo de referência consultada	Nome / Razão social	Telefone
COMERCIAL	THAIS MONSEF CASCAO	(34) 99288-2112
COMERCIAL	GINNA RIVELLI NOGUEIRA ZUCCONI	(38) 99977-8277

Declaração

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não tendo dúvidas sobre qualquer das cláusulas e condições gerais de relacionamento, abertura de conta de depósitos, produtos e serviços do sistema Sicoob pessoa natural ou jurídica, registrado sob nº 00984138, perante o Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Brasília - DF, bem como de suas eventuais alterações e re-ratificações, do qual tive(mos) conhecimento e cuja cópia está disponível no endereço eletrônico www.sicoob.com.br e nos Postos de Atendimento do Sicoob, as quais ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pela Contratada.

Local	Data
Araguari - MG	28/07/2021

Hugo Pereira da Silva Wendel Delyfer de Melo Silva

ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELE

Funcionário responsável pela abertura da conta (carimbo e assinatura)

Jéssica Marilisa Fernandes Pires
Agente de Negócios
SICOOB ARACOOP
ARAGUARI - CENTRO

Gerente responsável pela conta (carimbo e assinatura)

Daniela Silva Alves Faria
Gerente Júnior
SICOOB ARACOOP
ARAGUARI - PARAÍSO

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

JUN/2021
CÓDIGO MINHA OI
401967003918

11/07/2021
Emissão em 25/06/2021
Período de 23/05/2021 a 23/06/2021

184,50

CTCE BELO HORIZONTE MG PL16
AGNALDO DANIEL DA SILVA
RUA NORMA PEIXOTO MENDES DA SILVA 41
PARAISO
38445-064 - ARAGUARI - MG

7213512820 28645 00005044084 30 010721

AD: 10812364

NO OI PLACE, VOCÊ ENCONTRA SOLUÇÕES PRA SUA VIDA DIGITAL.

Escolha entre produtos selecionados, parcele em até 10 vezes e compre de forma fácil e segura.

ACESSE OIPLACE.COM.BR E APROVEITE.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL	**179,64**
OI MÓVEL	
OI FIXO	
OI INTERNET	
+ Pacotes Adicionais do Móvel	0,00
TOTAL DE MENSALIDADES	179,64
Multa e Juros	4,86
TOTAL DA SUA FATURA	**184,50**

AGNALDO DANIEL DA SILVA
CPF: 029.239.516-70
NÚMERO DO CLIENTE: 2464482313
NÚMERO DA FATURA: 736109932
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401967003918

CÓDIGO MINHA OI
401967003918

www.oi.com.br/**MinhaOi**
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Jun 2021	184,50
Mai 2021	184,38
Abr 2021	179,64
Mar 2021	180,79
Fev 2021	163,64
Jan 2021	167,33

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.
Acesse **www.oi.com.br/negociacao/** e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

DÉBITO AUTOMÁTICO ATIVADO. Conta para simples conferência

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
AGNALDO DANIEL DA SILVA	JUN/2021	11/07/2021	**184,50**

DÉBITO AUTOMÁTICO
401967003918

84650000001-9 84500113246-1 44823130736-5 10993200100-0

OI MÓVEL S.A.
SI Setor Comercial Norte S/N - Asa Norte
Brasília - DF - CEP:70713900
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.366/001/93
Inscrição Municipal:

OI MÓVEL S.A.
Praça Milton Campos 16 - Serra
Belo Horizonte - MG - CEP:30130040
CNPJ: 05.423.963/0163-87
Inscrição Estadual: 002.102.042.00-73
Inscrição Municipal: 184.256.00-23

ATENÇÃO: FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO.
Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

P - TF-11 - V01.44 - 24_2108_OI_MOVEL_G4D_MODE_RG_03008_A0198 - CLASSE: V - MODELO: E - REGRA: 3 - OBJ: 12384 - FOLHA: 30869

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS
****

DECLARO, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELÊ, com sede á Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 – Centro, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ 26.670.290/0001-74, está em pleno e regular funcionamento, desde 15 de dezembro de 2015, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 20/11/2019 a 19/11/2032, constituída dos seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE – Hugo Pereira da Silva, CPF 115.119.606-12 e RG MG-17.867.072 SSPMG, DJ, brasileiro, amasiado, residente á Rua Norma Peixoto Mendes da Silva, 41 – Paraíso, CEP 38445064 Araguari/MG.

DIRETOR ADMINISTRATIVO – Jeferson Jorge da Silva, CPF 078.642.326-98 e RG MG-15.109.860 SSPMG, Percussionista, Brasileiro, amasiado, residente á Rua Brejo Alegre, 438 – Independência CEP 38443077 Araguari/MG

DIRETOR FINANCEIRO – Wendel Delyfer de Melo Silva, CPF 137.815.156-99 e RG MG-18.063.462 SSPMG, Produtor Cultural, brasileiro, solteiro residente á Rua 50, 75 – Sewa, CEP 38442241 Araguari/MG

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE – Luan Cauê Pereira da Silva, CPF 135.359.656-75 e RG MG-19.843.847 SSPMG, mecânico industrial , brasileiro, solteiro residente á Rua Revalino Henrique, 38 – Paraíso, CEP 38445007 Araguari/MG

VICE PRESIDENTE – Luana Cristina Vigilato, CPF 077.983.306-66 e RG MG15.456.963 SSPMG, do lar, brasileira, solteira, residente á Rua Alvorada, 210 – Independência, CEP 38443092 Araguari/MG

CONSELHEIRO – Farlem Ilauro Santos Oliveira, CPF 702.461.866-31 e RG MG-19.968.427, estudante, brasileiro, solteiro, residente á Rua Joaquim Aníbal, 54 Fundos – Rosário, CEP 38440009 Araguari/MG

CONSELHEIRO SUPLENTE – Marcos Rodrigues de Oliveira CPF 086.164.946-00 e RG MG-17.394.207, serviços gerais, brasileiro, solteiro, morador da Rua das Nogueiras, 593 – São Sebastião, CEP 38443134 Araguari/MG

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Araguari, 19 de julho de 2021

Leonardo Rodrigues da Silva Neto - Republicanos
Presidente da Câmara Municipal

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELÊ

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Araguari MG 45350

Art.1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A **Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelê**, CNPJ 26.670.290/0001-74, neste estatuto designado simplesmente como associação, fundada em 15 de dezembro de 2015, com sede e foro nessa cidade de Araguari/MG, na Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 – Centro, CEP 38444090, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art.2 – São Prerrogativas da Associação:

No desenvolvimento de suas atividades, Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Primeiro: A Associação tem por finalidades:

I – A promoção da assistência social;

II – A promoção dos esportes em geral;

III – Promoção da cultura em geral, da cultura afro brasileira, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, mais especificamente a capoeira, o congado e as religiões de matrizes africanas;

IV – Promoção de ações que promovam a cidadania LGBT+;

V – Promoção da educação;

VI – Promoção da saúde;

VII – Promoção da segurança alimentar e nutricional;

VIII – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX – Promoção do voluntariado e do empreendedorismo juvenil;

X – Promoção do desenvolvimento social e combate a pobreza;

XI – Provisão habitacional e produção social da moradia;

XII – Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIII – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;

XIV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XV – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Parágrafo Segundo – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades, quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e ainda, por um regimento interno aprovado em assembleia geral.

A entidade não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Carlos Alberto dos Santos
OAB-MG 03070

Art. 3 – Dos Compromissos da Associação
A Associação se dedicará ás suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibis a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4 – Da Assembleia Geral
A Assembleia Geral Deliberativa, é o órgão máximo e soberano da instituição, e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da associação, e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto tendo as seguintes prerrogativas.
I – Fiscalizar os membros da Associação, na consecução dos seus objetivos;
II – Eleger e destituir os administradores;
III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação contas;
IV – Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados;
V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI - Aprovar o regimento interno;
VII – Modificar no todo ou em partes o estatuto;
VIII – Deliberar quanto a dissolução da Associação;
IX – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas realizar-se-á, a qualquer tempo e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10(dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;
Parágrafo Segundo – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3(três) dias, contados da data entrega do requerimento que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extra judicial. Se o Presidente não convocar a assembleia aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação.
Parágrafo Terceiro – Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia geral poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, em eleição a ser realizada em datas regulares.
Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 5 – Dos Associados
Os Associados serão divididos nas seguintes categorias:
I – Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da entidade;

Carlos Alberto dos Santos
OAB-MG 63.079

II – Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade;
III – Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria;
IV – Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 6 – Da Admissão dos Associados
Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá á diretoria executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro de associados, com indicação do seu número de matrícula e categoria á qual pertence, devendo o interessado:
I – Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV – Caso seja "Associado Contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7 - São Deveres dos Associados:
I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III – Zelar pelo bom nome da Associação;
IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI – Comparecer por ocasião das eleições;
VII – Votar por ocasião das eleições;
VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a assembleia geral tome providencias.
Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8 – São Direitos dos Associados
São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I – Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva, ou do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
II – Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
III – Recorrer a assembleia geral contra qualquer ato da diretoria ou do conselho fiscal.

Art. 9 – Da Demissão do Associado
É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto á secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Carlos Alberto dos Santos
OAB-MS 03.075

Hugo

Art. 10 – Da Exclusão do Associado
A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
I – Violação do estatuto social;
II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III – Atividades contrárias ás decisões das assembleias gerais;
IV – Desvio dos bons costumes;
V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI – Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.
Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, á assembleia geral, o qual deverá no prazo de 30(trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial manifestar a decisão de ver a decisão da diretoria executiva, ser objeto de deliberação, em ultima instância, por parte da assembleia geral;
Parágrafo Quinto - Uma vez excluído, por qualquer que seja o motivo, não terá o associado, o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto á tesouraria da Associação.

Art. 11 – Da Aplicação das Penas
As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constitui-se em:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão de 30(trinta) dias a até 1(um) ano;
III – Eliminação do quadro social.

Art 12 – Dos Órgãos Administrativos da Instituição
São órgãos da Associação:
I – Diretoria Executiva
II – Conselho Fiscal

Art. 13 – Da Diretoria Executiva
A diretoria executiva da associação será constituída por 3(três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, e ou pela maioria de seus membros.

Art. 14 - Compete à Diretoria Executiva:
I – Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V - Contratar e demitir funcionários;
VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 15 - Compete ao Diretor Presidente:
I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 16 – Compete ao Diretor Administrativo:
I - Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos, assumindo o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
II – Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral e redigir as atas
III – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
IV – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 17 – Compete ao Diretor Financeiro:
I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 18 – Do Conselho Fiscal
O Conselho Fiscal que será constituído por 3(três) membros, e 1(um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, tem por objeto indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria executiva da associação, com as seguintes atribuições:
I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Dir. Financeiro, opinando a respeito;
III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Carlos Alberto [illegible]
OAB/MG [illegible]

Art. 19 – Do Mandato
As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente de 4(quatro) em 4(quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada á assembleia geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 20 – Da Perda do Mandato
A perda da qualidade de membro da diretoria executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela assembleia geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:
I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II – Grave violação desse estatuto;
III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, á secretaria da associação;
IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
V – Conduta duvidosa.
Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua defesa prévia á diretoria executiva, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;
Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será submetida á assembleia geral extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta com os associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 21 – Da Renúncia
Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.
Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na diretoria da associação no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá á deliberação da assembleia geral;
Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva ou, em último caso, qualquer dos associados poderá convocar assembleia geral extraordinária, que elegerá uma comissão provisória, composta por 5(cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nessas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 22 – Da Remuneração
Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas como diretores ou conselheiros na associação.

Art. 23 – Da Responsabilidade dos Membros
Os associados, mesmo que investidos como membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

Art. 24 – Do Patrimônio Social
O patrimônio social da associação será constituído e mantido por:
I – Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II – Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas, e ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente pra associação;
III – Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 25 – Da Venda
Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo o valor apurado, ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

Art. 26 – Da Reforma Estatutária
O presente estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 27 – Da Dissolução
A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, manutenção de seus objetivos sociais, desvirtuamento de suas finalidades estatutárias e carência de recursos financeiros ou humanos, mediante deliberação de assembléia geral, especialmente convocada pra esse fim, composta de associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3(um terço) dos associados.
Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 28 – Do Exercício Social
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 29 – Das Disposições Gerais
A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagem a qualquer título, para dirigentes, associados, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas exclusivamente em território nacional.

Art. 30 – Das Omissões

Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da assembleia geral.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Cartório de Notas Araguari MG 45350

Araguari, 20 de novembro de 2019

Hugo Pereira da Silva

Hugo Pereira da Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Carlos Alberto dos Santos
ADVOGADO

Carlos Alberto dos Santos
OAB-MG 63.079

PROTOCOLO Nº 45350 - Registro nº 5589 - Av 5
Livro A73 - Folha 45/52 - Data 12/02/2021
Cotação: Emol R$180,87 - TFJ R$62,71 - Recompe R$10,82 - Desp.: R$0,00 - Valor Final R$254,40 - ISS: R$5,45 - Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (8)
Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS de Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: DXR46610
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6425.7368.2269.8577
Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$191,69 - TFJ: R$62,71
Valor Final: R$254,40 - ISS: R$5,45
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima S. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA BLOCO MACULELE

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE – Hugo Pereira da Silva, CPF 115.119.606-12 e RG MG-17.867.072 SSPMG, DJ, brasileiro, amasiado, residente á Rua Norma Peixoto Mendes da Silva, 41 – Paraíso, CEP 38445064 Araguari/MG.

DIRETOR ADMINISTRATIVO – Jeferson Jorge da Silva, CPF 078.642.326-98 e RG MG-15.109.860 SSPMG, Percussionista, Brasileiro, amasiado, residente á Rua Brejo Alegre, 438 – Independência CEP 38443077 Araguari/MG

DIRETOR FINANCEIRO – Wendel Delyfer de Melo Silva, CPF 137.815.156-99 e RG MG-18.063.462 SSPMG, Produtor Cultural, brasileiro, solteiro residente á Rua 50, 75 – Sewa, CEP 38442241 Araguari/MG